



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS
CONTRATO 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 23501.001365/2018-11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS E A
EMPRESA ANABIM ASSESSORIA
NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E
MEIO AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DE
SERVIDORES DO IFSULDEMINAS –
CAMPUS PASSOS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Passos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0007-09, situado na Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP:37903-358, Passos – MG, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral João Paulo de Toledo Gomes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Passos, Minas Gerais, CEP 37.903-074, na Rua Barbacena, 626, Casa 09, Penha II, inscrito no CPF n.º 039.601.696-04, Portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.000.715, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n.º 1.305, de 14 de agosto de 2018, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa ANABIM Assessoria Nacional em Gestão Pública e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.634.767/0001-09, situada a Rua Conselheiro Crispiniano, 69 Conjunto 62/63, Bairro República, São Paulo/SP, CEP: 01037-000, representada, neste ato, pelo pela Sra. Sylvania Budoya Bujan Lamas, portadora do CPF n.º 694.035.978-87 e da Carteira de Identidade n.º 6.894.330-1, SSP/SP, residente na Avenida Alameda Rio Claro, 157 - Apto 141 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.332-010, proponente nos autos do processo n.º 23343.000009/2018-72 do PE-Nº 01/2018 SRP, com observância às Leis n.º 8.078/90, 10.520/02, Decretos n.º 3.555/00, 3.722/01, 4.485/02, 5.450/05, 6.856/09, 7.746/12, 7.892/13, 8.538/15 e alterações, Lei Complementar n.º 123/06, e alterações, e Instruções Normativas do MPOG, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP 37.903-358, Passos-MG
(35) 3526-4856 – www.ifsuldeminas.edu.br/passos

Página 1 de 7



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços contínuos de realização de exames médicos e laboratoriais periódicos para os servidores ativos permanentes do IFSULDEMINAS Campus Passos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item 60

CATSERV: 22373		Tipo: Serviço	
Descrição: EXAME MEDICO PERIÓDICO			
Descrição detalhada: Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos. O médico responsável pela avaliação deve estar habilitado em Medicina do Trabalho. O servidor somente será atendido na avaliação clínica com todos os resultados de exames pertinentes ao seu caso, podendo estes terem sido realizados por laboratórios e ou clínicas de seu plano de saúde e ou desejo pessoal sem prejuízo e ou ressarcimento ao servidor optante por isto. Todos os casos em que			
houver a necessidade de exames específicos por exposição a agentes químicos e outros agentes, estes deverão ser solicitados pelo Médico atendente do servidor.			
Quantidade:	100	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Local da prestação dos serviços: Passos – MG		Valores Estimados	
		Valor Unitário	Valor Total
		R\$ 200,00	R\$ 20000,00

Item 61 – Grupo X

Descrição: EXAME CITOLOGIA ONCOTICA			
Descrição detalhada: Exame ginecológico para coleta de material para citologia Oncótica e análise diagnóstico -“Papanicolau”. A coleta deve ser realizada por profissional da saúde devidamente capacitado. As análises dos materiais deverão ser realizadas no laboratório prestador dos serviços. Inclui o fornecimento de material de coleta de amostras de material (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA, FIXADOR E EMBALAGEM e OUTROS) necessários e adequados para garantir e preservar a integridade das amostras até sua recepção.			
Quantidade:	55	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Local da prestação dos serviços: Passos – MG		Valores Estimados	
		Valor Unitário	Valor Total
		R\$ 166,65	R\$ 9.165,75



Item 62 – Grupo X

Descrição: EXAME CITOLOGIA ONCOTICA

Descrição detalhada: Análise citológica para detecção de alterações celulares - "Papanicolau". Os laudos com os resultados dos exames de citologia Oncótica e análise diagnóstico - "Papanicolau" deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003) e assinado por profissional capacitado à sua emissão. Os demais materiais descartáveis ou não, dispositivos e outros serão de responsabilidade do profissional e ou pessoa jurídica responsável pela coleta.

Quantidade: 55	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Local da prestação dos serviços: Passos – MG	Valores Estimados	
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 41,25	R\$ 2.268,75

Item 63

CATSERV: 16594 **Tipo:** Serviço

Descrição: CONSULTA MÉDICA – OFTALMOLOGIA

Descrição detalhada: Exame oftalmológico para todos os servidores (as) com mais de 45 anos. Exame oftalmológico com o objetivo de verificar Potencial de Acuidade Visual ou "Baixa visão" segundo a Organização Mundial da Saúde, com emissão de laudo e se necessário encaminhamento médico a especialistas para tratamento específico e neste caso a cargo do servidor em consulta. As Principais causas da deficiência visual são: perda da visão decorrente de ferimentos, traumatismos, perfurações e vazamentos nos olhos.

Quantidade: 18	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Local da prestação dos serviços: Passos – MG	Valores Estimados	
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 132,48	R\$ 2.384,64

Item 65

CATSERV: 5924 **Tipo:** Serviço

Descrição: EXAME DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Descrição detalhada: Exame de Otorrinolaringologia Videolaringoscopia / Fibrolaringoscopia. A videolaringoscopia deve ser realizado em consultório médico por um otorrinolaringologista, com o objetivo de visualizar regiões da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe e laringe. Deverá ser utilizado um nasofibroscópio rígido ou flexível, acoplado a um sistema de vídeo, que permita amplificação e gravação do exame; O registro das imagens e a gravação dos sons deverá ser feito em um DVD que deverá ser entregue ao servidor(a) juntamente com o laudo com o diagnóstico (escrito) que servirá para verificações futuras, confirmação de diagnóstico, acompanhamento da evolução e constatação da cura das mais diversas doenças desde a cavidade oral até a laringe.

Quantidade: 58	Unidade de Fornecimento: Unidade	
-----------------------	---	--



Local da prestação dos serviços: Passos – MG	Valores Estimados	
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 247,74	R\$ 14364,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência terá início na data de 13/03/2019 e encerramento em 16/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 48.183,42 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 154810/26412, Fonte: 8100000000 Programa de Trabalho: 108839, Elemento de Despesa: 339039.50 e Nota de Empenho: 2018NE800174.



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS



16.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Passos, 13 de março de 2019.

Contratante:
 João Paulo de Toledo Gomes
 MAT. SIAPE 2760927 - Portaria 1305 de 10/08/2018
 Diretor Geral
 IFSULDEMINAS - Campus Passos

[Handwritten Signature]
 João Paulo de Toledo Gomes
 Diretor
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais
 Campus Passos

Contratada:
 Silvania Budoya Bujan Lamas
 Diretora Administrativa
 ANABIM Assessoria Nacional em Gestão
 Pública e Meio Ambiente

[Handwritten Signature]
 Silvania Budoya Bujan Lamas
 Diretora Administrativa
 ANABIM Assessoria Nacional em Gestão
 Pública e Meio Ambiente



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 Imacina Toledo de Souza

Nome: Imacina Toledo de Souza
 CPF: 981.132.321-68

Nome: Francisco José Pinheiro Silva
 CPF: 025.730.463-03

3º TABELÃO DE NOTAS
 Tabela de Notas de São Paulo
 AV. SÃO LUÍS, 192 - L24 - CEP 01146-913
 SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600
 AC068165

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR economico de:
 SILVANIA BUDOYA BUJAN LAMAS

São Paulo, 14 de Março de 2019
 Em test. da Verdade.
 LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCRIVENTE
 Valor: R\$9,50. Carimbo: 1608925-2 Cart. 1064
 Selo(s): 1064AA0727011

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3º TABELÃO DE NOTAS
 TABELÃO INTERINO
 BEL. EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO
 AC068165

13200
 1064AA0727011

3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Luiz Fernando Nobre
 Escrevente